



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



LEI Nº 285 DE 12 DE JANEIRO DE 1983.

**Concede subsídio mensal e vitalício
a Ex-prefeito e dá outras providên-
cias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu JOSÉ MOREI -
RA DE OLIVEIRA, seu Presidente promulgo, nos termos do art. 27 item IV
da Lei Nº 9.457 de 04 de Julho de 1971, Lei Orgânica dos Municípios
do Ceará a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, usando das atri-
buições que lhe concede a Lei Estadual Nº 9.457 de 04 de abril de
1971, art. 63, item VI e por analogia às constituições Federal e Esta-
dual, artigos 184 e 219, respectivamente, concede subsídio mensal e /
vitalício a Ex-prefeito e dá outras providências.

Art. 1º - Cessada a investidura no cargo de Prefeito Municip-
pal, quem o tiver exercido em caráter permanente, fará jus a título
de representação, a um subsídio mensal e vitalício, calculado em base
de 50% (Cinquenta por cento) do subsídio percebido em atividade na
época da concessão.

Continua...



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



Art. 2º - Ocorrerá atualização do benefício sempre que for reajustado o subsídio ativo.

Art. 3º - O benefício decorrente da presente Lei, não favorecerá aos ex-prefeitos que já beneficiados usufruírem rendimentos mensais, cuja importância ultrapasse a 03 (três) salários de referência nacional, comprovados por documentação legal do órgão competente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em
12 de Janeiro de 1983.**

Jose Manoel de Oliveira
Presidente da Câmara